PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

035

PROJETO DE LEI Nº. ~~027~~ - DE 24 DE ABRIL DE 2023.

==========

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução atividades já previstas na LOA com saldo de recursos federais de exercícios anteriores, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02.12.01 10.301.1016 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30 – Ficha 425 – Material de Consumo – Federal.....R$ 1.000.000,00

3.3.90.39 – Ficha 430 – Outros Serv. PJ – Federal.....R$ 3.000.000,00

Bloco de Assistência Farmacêutica Básica

02.13.03 10.303.1016 2.064 – Distribuição de medicamentos

3.3.90.32–Ficha 497–Mat. bem ou Serv. distr. gratuita–Federal.R$1.700.000,00

Total.....R$ 5.700.000,00

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3820-05D4-7BE1-3A66 e informe o código 3820-05D4-7BE1-3A66

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3820-05D4-7BE1-3A66 e informe o código 3820-05D4-7BE1-3A66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3820-05D4-7BE1-3A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 24/04/2023 10:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3820-05D4-7BE1-3A66